

GABINETE DO VEREADOR BESSA
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria do Vereador Peixoto, que “DISPÕE sobre a alteração da denominação da Avenida Constantinopla, no Conjunto Campos Elíseos, para Avenida Zezinho Corrêa, e dá outras providências.”

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 025/2022**, de autoria do vereador Peixoto. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo 30, inciso I, da CF/88, o artigo 8º, inciso I, da LOMAN, e o artigo 3º, incisos IV e VI, da Lei Municipal nº 266/1994, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 3º A nomenclatura ou denominação de logradouros públicos obedecerá as seguintes regras:

(...)

IV - não devem conter nome de pessoa que haja falecido há menos de 01 (um) ano, exceto quando se tratar de:

(...)

VI - devem guardar, tanto quanto possível, as tradições locais e lembrar figuras, fatos e datas representativas da história local, nacional ou geral;

Dessa forma, tal Projeto de Lei atende aos requisitos da Lei Municipal nº 266/1994, que regulamenta a identificação dos logradouros públicos do município de Manaus, haja vista que o falecimento do cantor Zezinho Corrêa, ocorreu no dia 6/02/2021. Além disso, por se tratar de uma figura pública representativa da história local, representa importante e devida homenagem.

Outrossim, a matéria não é daquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal previsto no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal, a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

A propositura em tela é de interesse local e de grande relevância, com a finalidade de homenagear o artista amazonense Zezinho Corrêa, o qual contribuiu para o desenvolvimento da cultura amazonense, e de sua divulgação nacional e internacional.

Sendo assim, como a matéria se encontra em consonância com os artigos supracitados, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 025/2022.**

É o parecer.

Manaus, 4 de maio de 2022.



VEREADOR BESSA
Solidariedade

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 22/08/2022 11:55:57

JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 22/08/2022 11:39:26

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 22/08/2022 11:03:20

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 22/08/2022 10:58:59

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 22/08/2022 10:56:53

